



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**

**TÍTULO DEFINITIVO**

**Nº 016160**

**SÉRIE B**

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,

<sup>a</sup> \*\* FLAUSINA PEREIRA DE SOUZA \*\*

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.071.567-0

**OUTORGA a FLAUSINA PEREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, Agricultora.\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

, portador da Carteira de Identidade

RG Nº 227.689 , expedida pela SSP/MT e do CPF nº 137.958.301-25 ,

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada **GLEBA PRA**

**GRANDE - VÁRZEA GRANDE - MT** com 6,6638 HA hectares  
( SEIS HECTARES, SESSENTA E SEIS ARES E TRINTA E OITO CENTIARES.\*\*\*\*\* )

localizada no Distrito de \*\*\*\*\* , no Município de  
**VÁRZEA GRANDE - MT** \*\*\*\*\* , neste Estado, possuindo os

seguintes limites e confrontações:

PG13A-PG13 com Azimute Verdadeiro de 39°24'36" e com uma distância de 451,33m , limitando com terras de João Evangelista de Souza, PG13-PG05 com Azimute Verdadeiro de 39°24'40" e com uma distância de 377,90m , limitando com terras de João Evangelista de Souza, PG05-PG04 com Azimute Verdadeiro de 195°22'15" e com uma distância de 59,23m , limitando com Rio Cuiabá (margem direita), PG04-PG16 com Azimute Verdadeiro de 315°04'50" e com uma distância de 357,09m, limitando com terras de Deodoro Pereira de Souza, PG16-PG16A com Azimute Verdadeiro de 315°04'48" e com uma distância de 454,63m , limitando com terras de Deodoro Pereira de Souza, PG16A-PG13A com Azimute Verdadeiro de 23°46'01" e com uma distância de 122,42m , limitando com terras de Ribeirão do Cocais (margem esquerda). **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**  
**NORTE:** com João Evangelista de Souza; **SUL:** com Deodoro Pereira de Souza; **LESTE:** com Rio Cuiabá (margem direita) ; **OESTE:** com Ribeirão dos Corais(margem esquerda). **MATRÍCULA N.º 40.130-Ficha 01, Livro 2, no 5º Ofício da Comarca de Várzea Grande -MT \*\*\* RESSALVA:** O Registro deste título fica vinculado à apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I.\*\*\*\*\*

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 25 de SETEMBRO de XXX 19 2.000

de XXX 2.000  
19

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**  
Governador de Estado de Mato Grosso

**FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ**  
Secretário da Agricultura e Assuntos Fundiários

# APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA

## Presidente do INTERMAT

A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 525/086/890  
às fls. 27 do Livro 187 de Registro de Títulos Definitivos.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, aos 25 dias  
do mês de SETEMBRO de 19XXX 2000. 01/0

Marcos Tadeu Almeida Campos  
Chefe do Acervo Fundiário e Titulação  
CRC-3878/INTERMAT

Jurandi Sobre o Amor  
Assistente Administrativo

**Benedito Vicente St. Martins**  
Assistente Administrativo  
INTERMAJ.

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Titulo: 0027\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 187\_01616

0

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0027\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 187\_01616

0.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 219E7985C12E28A8EE97DB89F69D5356

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 09:48:43

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 09:48:43

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 09:48:43

